



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede administrativa na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, segundo andar, Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.019/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Colantino Mattos, nº 311, CEP 26.950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. nº 02.024.233-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 109.220.047-90.

CONTRATADA: M DA SILVA CURITIBA COM. DE ALI. E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.596.073/0001-11, sediada na Rua. PÇ Benjamin Bernardes, nº 75, Centro, Cidade de Paty do Alferes, Estado de Rio de Janeiro, CEP 26.950-000, neste ato representada por Marcelo da Silva Curitiba, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, inscrito no CPF sob Nº 087.131.877-67, portador da cédula de identidade sob nº 01237723937, expedida pela DETRAN-RJ.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, por meio do **Processo nº 160/2026**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a adequação do valor global do contrato, de forma proporcional ao período acrescido, para assegurar a continuidade da aquisição de pneus destinados aos veículos oficiais da CMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRÉSCIDO AO CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 009/2024 o valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), correspondente à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2026 e encerrando-se em 12 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes
CONTRATANTE

MARCELO DA SILVA CURITIBA
M Da Silva Curitiba Com. De Ali. E Equipamentos
CONTRATADA